



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Decreto Legislativo: __nº 36/2012

Processo: __AL 1492/2012

Autor: __Deputado Estadual Antônio Félix

Relator: __Deputada Estadual Margarete Coelho

I – Relatório

O presente parecer tem por objetivo o Projeto de Decreto Legislativo nº 36/2012, de iniciativa do ilustre Deputado Antonio Félix consoante arts. 96, inciso I, alínea “e” e 105, I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, que Dispõe sobre a atribuição de **Título de Cidadania Piauiense ao Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos**.

Guarnece a vertente proposição, justificativa assentando a importância do agraciado pela sua extensa experiência. Aos 20 anos, em 1985, formou-se pela Universidade Federal de Pernambuco em Economia como aluno laureado e orador da turma e exerce hoje o cargo de Governador do Estado de Pernambuco e de Presidente Nacional do Partido Socialista Brasileiro PSB desde 2005, além de defender as causas

Frise-se, que em seu currículo ainda constam o cargo de Chefe de gabinete do governador Miguel Arraes (1988/1990), os mandatos de Deputado Estadual (PSB-PE – 1991/95), Secretário do Governo do Estado de Pernambuco (1995/96), Secretário de Estado da Fazenda de Pernambuco (1996/97), Deputado Federal (PSB-PE -1995/99, 1999/2003 e 2003/07), Líder do PSB na Câmara Federal (1999/2000) e de Ministro da Ciência e Tecnologia (2004/05).

O Senhor Eduardo Campos lutou pela aprovação da política industrial e de inovação e da lei que autoriza pesquisa com células-tronco, destacou-se como um dos principais articuladores nas reformas da Previdência e na Reforma Tributária e figurou, por três anos consecutivos, na lista do DIAP



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar) como um dos 100 parlamentares mais influentes do Congresso.

II – Parecer

Proposição lida no expediente do dia 03 (três) de Dezembro de 2012 (dois mil e doze) e seguidamente encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça para análise.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa de Deputado Estadual nos termos do art. 105, inciso I do Regimento Interno desta Casa.

Como é sabido, o projeto de Decreto Legislativo destina-se a regular, para efeito externo, matéria de caráter político de competência privativa do poder legislativo.

Trata-se de um instrumento adotado para a materialização de competências privativas da entidade legislativa: o exercício do poder regulador, o controle fiscalizador do estado e **a expressão da gratidão da sociedade para com seus cidadãos eminentes**. Neste sentido o instrumento utilizado amolda-se ao objetivo do ilustre Deputado.

III – VOTO DO RELATOR

O referido projeto satisfaz plenamente às exigências formais fixadas nos regramentos constitucional e infraconstitucional, disciplinadores da matéria sob apreciação desta Comissão Técnica Permanente.

A proposição deve ser aprovada, vez que regimentalmente existe a permissão legal, além de que obedece e respeita a boa técnica legislativa, a legalidade e constitucionalidade, esta Relatoria é pelo parecer **FAVORÁVEL** da proposição em estudo e opinamos pela tramitação normal do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Assim votamos.



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após análise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir:

() Pelo **ACATAMENTO do Voto do Relator**, apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

() Pela **rejeição do voto do relator**, apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

Sala das Comissões Técnicas
Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Teresina (PI), ____ de Dezembro de 2012.

Deputada Margarette Coelho
Relatora

APROVADO A UNANIMIDADE
em. 04 / 12 / 12
Presidente da Comissão de
Justiça